



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

**PORTARIA GR Nº 494, DE 19 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre a substituição de servidores para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 03/2014, cujo objeto é a construção da obra da 1º etapa do Centro de Convivência e Restaurante Universitário, localizados no *Campus* das Auroras.

**O REITOR, PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, e a Portaria nº 282 de 06.03.2017, publicado no DOU de 07.03.2017, do Ministério da Educação,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração Superior para acompanhar e fiscalizar quanto aos aspectos administrativos o Contrato nº 03/2014, cujo objeto é a construção da obra da 1º etapa do Centro de Convivência e Restaurante Universitário, localizados no *Campus* da Auroras, no município de Redenção/CE, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira:

<b>SLAPE</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	<b>TIPO</b>
2157932	Elvis Andrade de Araújo	034.372.903-20	Fiscal Titular
2153679	Rafaele da Silva Gomes Freitas	967.495.123-72	Fiscal Suplente

Artigo 2.º - Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração Superior para acompanhar e fiscalizar tecnicamente o Contrato nº 03/2014, cujo objeto é a construção da obra da 1º etapa do Centro de Convivência e Restaurante Universitário, localizados no *Campus* da Auroras, no município de Redenção/CE, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira:

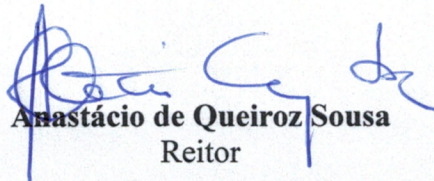
<b>SLAPE</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	<b>TIPO</b>
2235199	Lourembergue Saraiva de Moura	310.880.581-91	Fiscal Titular
2234420	Fábio Araújo Nogueira	036.021.633-18	Fiscal Suplente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

Artigo 3.º - Os referidos servidores farão relatório para a apreciação da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, no tocante à conformidade, ou a ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Artigo 4.º - Tornar sem efeito, a partir da assinatura desta, a Portaria GR nº 419, de 29 de maio de 2017.

  
**Anastácio de Queiroz Sousa**  
Reitor